

Contrato Padrão – Registro Nº
Versão 02/17

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Armazenamento Digital de Arquivos Online – FTP Backup

A. PREÂMBULO

A.1. PARTES

A.1.1. CONTRATANTE:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

Nome do responsável:

Endereço de email do responsável:

Data de solicitação do serviço:

Nome do plano de hospedagem contratado: Serviço adicional de FTP Backup

A.1.2. CONTRATADA

Central Server Informática Ltda., com sede à Rua Iapó, 1458, Curitiba, PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 04.151.097/0001-94.

Horários de atendimento ao cliente:

- Telefone: (41) 2141-1800
 - o 24 horas por dia.
- Email: atendimento@centralserver.com.br
 - o 24 horas por dia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA do serviço de armazenamento digital de arquivos online à CONTRATANTE, denominado de FTP Backup, com acesso via internet para armazenar e recuperar arquivos, a qualquer momento e de qualquer lugar, fazendo uso do protocolo FTP (File Transfer Protocol).

1.2. Dos recursos:

1.2.1. Do espaço para o armazenamento digital.

1.2.1.1. O espaço para armazenamento é fornecido com contratação em espaços de 01 GB. Havendo esgotamento do espaço contratado, deverá ser realizada contratação de espaço adicional. O armazenamento é realizado em 01 servidor, com replicação para um segundo servidor 01 vez por dia.

1.2.2. Da transferência de dados

1.2.2.1. É a transferência dos dados referente ao envio para qualquer ponto da internet. A transferência de dados dentro do DataCenter onde se encontra o serviço de FTP Backup para qualquer outro computador dentro do mesmo DataCenter é isenta.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Da remuneração básica – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente aos serviços, a importância mensal de acordo com a quantidade contratada presente no painel de controle do serviço, conforme os valores estabelecidos a seguir:

Item	Recurso	Quantidade inicial	Valor unitário mensal
1	01 GB de espaço de armazenamento	1	R\$ 0,35
2	25 GB de transferência de dados para internet	0	R\$ 12,00

2.2. Da remuneração adicional – Para o recurso que ultrapassar a cota mensal contratada, será realizada cobrança no mês subsequente o valor conforme estabelecido a seguir:

Item	Recurso	Valor
1	GB adicional de transferência de dados para internet	R\$ 0,60

2.3. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá alterar as quantidades contratadas através do painel de controle do serviço, e a quantidade definida no painel passará a ser parte integrante do contrato.

3. DOS PAGAMENTOS E SUAS FORMAS E PRAZOS

3.1. Do primeiro pagamento - A CONTRATADA emitirá a cobrança referente à remuneração básica do primeiro mês no dia seguinte ao da ativação do serviço. O valor da remuneração básica referente ao espaço de armazenamento no primeiro mês será proporcional aos dias ativos do serviço neste mês. Os demais recursos serão cobrados integralmente, não importando a data da contratação.

3.2. Dos pagamentos subsequentes

3.2.1. Mensais: A CONTRATADA emitirá a cobrança referente à remuneração básica mensalmente, com vencimento programado para o dia 11 do mês. Todos os recursos que ultrapassaram as cotas mensais contratadas no mês anterior farão parte desta cobrança.

3.2.2. Upgrade de recursos: No dia subsequente ao upgrade de recurso, a CONTRATADA emitirá cobrança sobre o recurso adicional contratado. A cobrança do espaço de armazenamento terá o valor proporcional ao período do dia do upgrade até o último dia do mês e os demais recursos serão cobrados integralmente.

3.3. Das formas e prazos de pagamento - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão realizados por meio de cobrança bancária, cartão de crédito ou débito automático em conta bancária. Qualquer outra forma de pagamento não servirá como prova de quitação, sujeitando-se às regras de inadimplemento.

3.3.1. Cobrança Bancária - a CONTRATADA enviará eletronicamente o boleto de cobrança bancária à CONTRATANTE via email, para o endereço de email de contato para cobrança. A CONTRATANTE desde já manifesta a sua concordância no recebimento da cobrança por email.

3.3.1.1. O prazo para pagamento do boleto de cobrança nas cláusulas 3.1 e 3.2.2, é de 10 dias após a data de sua emissão.

3.3.1.2. Por mera liberalidade da CONTRATADA, se ocorrer alguma cobrança, cuja somatória dos serviços venha a ser inferior a R\$ 19,00 (dezenove reais), não será emitido boleto de cobrança bancária e este valor será lançado na próxima cobrança que ocorrer ou na cobrança do mês subsequente, o que ocorrer primeiro.

3.3.1.3. O endereço de email de contato para cobrança pode ser alterado através do painel de controle do serviço

3.3.1.4. A CONTRATADA oferece para a CONTRATANTE o acesso ao boleto de cobrança bancária de forma eletrônica através do painel de controle do serviço em extrato de pagamentos. O boleto de cobrança bancária fica disponível no dia seguinte da solicitação de serviços e/ou a partir do primeiro dia do mês, até a confirmação de recebimento do respectivo boleto. Após a confirmação de recebimento do boleto, o acesso ao boleto de cobrança bancária será bloqueado e será acrescentada a informação da data de pagamento do mesmo.

3.3.1.5. No caso de a CONTRATANTE não receber o boleto bancário até 07 dias antes da data do vencimento, deverá a mesma acessar o boleto bancário conforme o item 3.3.1.4 ou contatar a CONTRATADA e solicitar a 2ª via.

3.3.2. Cartão de crédito - a CONTRATANTE deverá fornecer os dados referentes ao seu cartão de crédito. Ao fornecer estes dados, a CONTRATANTE concede uma autorização permanente à CONTRATADA para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas deste cartão.

3.3.2.1. Após a geração de cada cobrança, o valor será debitado imediatamente da operadora de cartão de crédito.

3.3.2.2. A CONTRATADA manterá os registros os dados do cartão de crédito fornecidos pela CONTRATANTE, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para todas as cobranças.

3.3.2.3. Caso o cartão de crédito utilizado não seja de titularidade da CONTRATANTE, assume a CONTRATANTE plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

3.3.3. Débito automático em conta bancária - a CONTRATANTE deverá fornecer os dados referentes à conta bancária na qual deverá ocorrer o débito automático. Ao fornecer estes dados, a CONTRATANTE concede uma autorização permanente à CONTRATADA para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas desta conta bancária.

3.3.3.1. O valor das cobranças será debitado 10 dias após a data de geração de cada cobrança.

3.3.3.2. A CONTRATADA manterá em seus registros os dados da conta bancária fornecidos pela CONTRATANTE, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para todas as cobranças.

3.3.3.3. Caso a conta bancária utilizada não seja de titularidade da CONTRATANTE, assume a CONTRATANTE plena responsabilidade civil e criminal perante o titular da conta bancária pela utilização levada a efeito.

4. DO PRAZO DO CONTRATO, RENOVAÇÃO E REAJUSTES

4.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo 90 dias, renovável por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes e observadas as demais condições do presente contrato.

4.2. O início da prestação dos serviços e, portanto, o início do prazo contratual se dará a partir da data de ativação.

4.3. O presente contrato estará automaticamente renovado com a efetivação de cada pagamento dos serviços, ou seja, do pagamento de cada anuidade, para pagamentos anuais, do pagamento de cada semestralidade, para pagamentos semestrais, de cada nova trimestralidade, para pagamentos trimestrais ou da primeira mensalidade de cada novo trimestre, para pagamentos mensais.

4.4. Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão, de acordo com o previsto no item 21, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação automática posterior ao registro do novo texto padrão.

4.5. Em caso de renovações sucessivas e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado a cada ano a contar da data da celebração do contrato inicial, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE deverá pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados, inclusive os eventuais custos por utilização excedente.

5.2. A CONTRATANTE é responsável pela veracidade e exatidão das informações cadastrais fornecidas para a presente contratação e das alterações destas realizadas através do painel de controle do serviço, sob pena de, em caso de dúvida ou contestação destes dados, os serviços serem suspensos até que os dados sejam confirmados através da apresentação de documentos que esclareçam os pontos duvidosos ou contestados.

5.3. A CONTRATANTE é responsável em informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados cadastrais, incluindo a troca dos endereços de email. Caso a CONTRATANTE não proceda a atualização dos endereços de email, todos os avisos e notificações enviados para os endereços informados e constantes do presente contrato ou da última alteração registrada através do painel de controle do serviço serão considerados como válidos.

5.4. A CONTRATANTE poderá armazenar arquivos digitais no formato padrão da internet, assumindo total e plena responsabilidade pelo conteúdo armazenado, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade por este conteúdo. A violação de qualquer legislação devido ao conteúdo armazenado que redundem em ação judicial ou administrativa de qualquer espécie, seja civil, criminal, tributária ou de qualquer outra espécie será de ônus exclusivamente da CONTRATANTE, a qual também responderá solidariamente por aquelas em que a CONTRATADA for chamada por infração cometida pela CONTRATANTE ou a elas der causa, resguardado o direito de regresso;

5.5. A CONTRATANTE é responsável por todos os atos praticados por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso às senhas de administração do serviço e/ou de acesso controlado, sendo que a CONTRATANTE responderá regressivamente em caso de condenação à CONTRATADA, ficando facultada, inclusive, a denúncia da lide, quando for o caso.

5.6. A CONTRATANTE é responsável pelo correto uso dos serviços.

5.7. A CONTRATANTE deverá abster-se de armazenar e/ou veicular conteúdo por meio do serviço contratado, sob pena de suspensão imediata dos serviços contratados, independentemente de aviso ou notificação, que apresentem características como:

5.7.1. Ilegalidade de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando a atividades como a distribuição ou cópia não autorizada de programas, venda de drogas, produtos ou serviços ilegais, ou qualquer outra atividade que não esteja em conformidade com a legislação em vigor.

5.7.2. Material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral e/ou os bons costumes.

5.7.3. Falsificação de identidade.

5.7.4. Violação de privacidade, incluindo, mas não se limitando à divulgação ou disponibilização para terceiros de informações pessoais sem o prévio e expresso consentimento das pessoas a que tais informações se referem.

5.7.5. Violação de direitos autorais, incluindo, mas não se limitando à publicação de textos, imagens, músicas, vídeos, logomarcas, programas ou outros arquivos que violem ou promovam a violação de direitos autorais ou propriedade de terceiros. Esta proibição inclui a publicação de mensagens de email privadas, sem a autorização expressa do remetente original.

5.7.6. Conduta inconveniente, incluindo, mas não se limitando a publicação de difamações, escândalos, material obsceno ou discriminativo que causem mal-estar entre as pessoas.

5.7.10 Abuso no uso dos recursos do sistema, caracterizado por taxa de transações superior a 10 requisições por segundo, consumo excessivo de disco, CPU ou memória dos equipamentos ou da capacidade da rede da CONTRATADA, decorrente de acessos realizados pelos sistemas da CONTRATANTE ou de terceiros.

5.8. A CONTRATANTE deve controlar o volume de dados transferidos por mês do serviço contratado. Para esta finalidade, a CONTRATADA fornece ferramentas que geram relatórios de consumo através do painel de controle.

5.9. No caso de cancelamento deste contrato, a CONTRATANTE é responsável pela transferência de todo o conteúdo por sua conta e risco, sob pena de, não o fazendo antes do cancelamento dos serviços, todo o conteúdo ser excluído, sem possibilidade de recuperação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto do presente contrato, zelando pela eficiência e regular funcionamento dos servidores e da conexão internet, adotando junto a cada um dos usuários, procedimentos e medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento destes servidores. A responsabilidade da CONTRATADA não inclui a garantia de funcionamento completo da internet de operações que dependam de outros prestadores de serviços internet, que possam ocasionar a perda de dados, interrupção dos serviços ou a impossibilidade de acesso.

6.2. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico à CONTRATANTE no que se refere à utilização dos serviços.

6.2.1. A CONTRATADA prestará suporte técnico 24 horas por dia, para pedidos através do fale conosco do Painel de Controle do serviço, pelo email atendimento@centralserver.com.br, pelo formulário de atendimento do site da CentralServer e via telefone. Para pedidos via email, iniciar o assunto com o código de identificação do usuário entre colchetes.

6.3. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE, com 03 (três) dias de antecedência, as interrupções necessárias para a realização de ajustes técnicos ou atividades de manutenção que demandem um período superior a 06 (seis) horas e que possam causar prejuízo ao funcionamento do serviço.

6.3.1. Somente serão informadas as manutenções que interfiram no funcionamento do serviço, ficando dispensado o envio prévio de informação sobre interrupções para a realização de ajustes técnicos ou atividades de manutenção de serviços acessórios que não causem prejuízo ao funcionamento do serviço contratado.

6.3.2. As interrupções que causem prejuízo ao funcionamento do serviço contratado e sejam necessárias

para a manutenção do sistema serão realizadas preferencialmente num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 00h00min e as 06h00min.

6.3.3. A CONTRATADA não terá obrigação de informar previamente à CONTRATANTE sobre as interrupções necessárias em caso de urgência, assim consideradas aquelas que coloquem em risco o funcionamento regular dos servidores e aquelas determinadas por motivo de segurança, sendo que estas interrupções perdurarão pelo tempo necessário à resolução dos problemas.

6.4. A CONTRATADA instalará nos servidores atualizações de versões dos programas necessários ao funcionamento regular dos mesmos e manterá atualizados os programas de proteção contra invasões por terceiros não autorizados, comumente chamados de “hackers”, no entanto, não sendo responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

6.5. Caso ocorra denúncia ou constatação de que o conteúdo presente no espaço de armazenamento está sendo utilizado, mesmo sem o conhecimento da CONTRATANTE, para práticas ilícitas ou desautorizadas, a CONTRATADA suspenderá o funcionamento do serviço imediatamente, comunicando este fato à CONTRATANTE, para que esta possa adotar medidas necessárias para evitar a possibilidade destas práticas.

7. DA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES

7.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA fará uso de servidores que serão compartilhados por vários usuários e que não serão de uso exclusivo da CONTRATANTE. Para garantir o funcionamento regular dos servidores, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a executar as seguintes atividades:

7.1.1. Realizar a manutenção dos programas instalados, com a alteração da configuração dos servidores;

7.1.2. Habilitar comandos ou recursos que auxiliem o funcionamento regular dos servidores;

7.1.3. Desabilitar comandos ou recursos que prejudiquem o funcionamento regular dos servidores;

7.1.4. Alterar o endereço IP (Internet Protocol) de qualquer servidor, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

7.1.5. Realizar a transferência do conteúdo hospedado de um servidor para outro, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

8. DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO E SENHA PARA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Na ativação dos serviços, a CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE através do email do responsável, o código de identificação do serviço, usuário e a senha temporária de acesso ao painel de controle do serviço. Toda alteração e contratação solicitada a partir do painel de controle serão consideradas válidas e expressam o desejo incondicional da CONTRATANTE. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a definição da política de privacidade para utilização de todas as senhas enviadas pela CONTRATADA, providenciando a alteração assim que recebidas.

8.2. A CONTRATANTE poderá alterar a senha a qualquer momento. Para garantir a privacidade da senha, a CONTRATADA armazena a mesma através de um processo criptográfico, impedindo a sua identificação.

8.3. Caso a CONTRATANTE não tenha acesso à senha cadastrada por qualquer motivo, a CONTRATANTE deverá acessar o site console.cloudflex.com.br, clicar no link “Esqueceu sua senha?” e seguir as instruções da tela para recuperação da senha de acesso.

8.4. Caso a CONTRATANTE não tenha acesso a nenhum dos endereços de email, a entrega da senha somente será possível depois da comprovação de que a solicitação está sendo realizada pelo CONTRATANTE. Esta comprovação deverá ser realizada, mediante a apresentação de documentos comprobatórios sobre a legitimidade do solicitante.

8.5. O código de identificação do usuário é único no sistema da CONTRATADA, e a utilização deste código de identificação do usuário, juntamente com a senha temporária, implica na expressa concordância da CONTRATANTE com todas as cláusulas e disposições presentes neste contrato, dando eficácia a todas condições pactuadas.

9. DOS ENDEREÇOS DE EMAIL DE CONTATOS DA CONTRATANTE

9.1. No momento da ativação do serviço, todos os nomes e endereços de email de contato serão únicos. A CONTRATANTE, a partir do painel de controle do serviço, por seu próprio critério, poderá alterar os nomes

de contato e respectivos endereços de email, sendo que os endereços de email terão as seguintes atribuições:

9.1.1. Endereço de email do contato principal: Recebe todas as notificações e comunicados de cunho técnico e comercial enviadas pela CONTRATADA, referentes à ativação, alteração, suspensão, cancelamento de serviços e/ou domínio, senhas e alteração de senhas, contratação adicional de serviços, inclusive as notificações de faturas de pagamento em atraso, porém não se limitando a estas. Este endereço de email está autorizado pela CONTRATANTE a solicitar a troca da senha do painel, aprovar a contratação e cancelar serviços, inclusive este contrato. Todas as solicitações a partir deste endereço de email representarão a vontade expressa da CONTRATANTE, sendo que o responsável pelo uso deste endereço de email representa a CONTRATANTE, e por ela, assume todos os encargos decorrentes deste contrato.

9.1.2. Endereço de email do contato administrativo: É o endereço de email do responsável administrativo da CONTRATANTE e recebe todos os comunicados de cunho técnico e comercial enviadas pela CONTRATADA. Este endereço de email está autorizado pela CONTRATANTE a solicitar a troca da senha do painel, aprovar a contratação e cancelar serviços, inclusive este contrato. Todas as solicitações a partir deste endereço de email representarão a vontade expressa da CONTRATANTE, sendo que o responsável pelo uso deste endereço de email representa a CONTRATANTE, com os mesmos poderes do endereço de email para contato sobre o domínio, e por ela, assume todos os encargos decorrentes deste contrato. Este endereço de email recebe as notificações de pagamentos em atraso e de suspensão.

9.1.3. Endereço de email do contato de Cobrança: É o endereço de email para o qual são enviadas as notificações para a CONTRATANTE realizar os pagamentos à CONTRATADA. Adicionalmente este endereço de email recebe as notificações de suspensão de serviços por falta de pagamento.

9.1.4. Endereço de email do contato técnico: É o endereço de email do responsável técnico da CONTRATANTE e recebe todos os comunicados de cunho técnico e comercial enviadas pela CONTRATADA. Este endereço de email está autorizado pela CONTRATANTE a solicitar a troca da senha do painel, aprovar a contratação e cancelar serviços, inclusive este contrato. Todas as solicitações a partir deste endereço de email representarão a vontade expressa da CONTRATANTE, sendo que o responsável pelo uso deste endereço de email representa a CONTRATANTE, com os mesmos poderes do endereço de email para contato sobre o domínio e do endereço de email de contato administrativo, e por ela, assume todos os encargos decorrentes deste contrato. Este endereço recebe as notificações de pagamentos em atraso e de suspensão.

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1. O acordo de nível de serviço (SLA), representa a garantia possível de prestação de determinado serviço dentro de condições estabelecidas. Para o presente contrato, a CONTRATADA, desde que observadas as obrigações a cargo da CONTRATANTE e previstas no presente contrato, tem condições técnicas de oferecer e se propõe a manter um nível de disponibilidade do serviço por 99,5% do tempo, em cada mês civil.

10.2. O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela CONTRATADA em cada mês civil, gerará para a CONTRATANTE o direito de receber um desconto proporcional à essa indisponibilidade, conforme item 10.3, no primeiro pagamento subsequente à data da comunicação de descumprimento a ser formalizada pelo CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

10.3. O desconto será assim concedido:

Nível de disponibilidade do serviço	Desconto
99,0% até 99,4%	5%
95,0% até 98,9%	10%
90,0% até 94,9%	20%
abaixo de 89,9%	30%

10.3.1. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser notificada à CONTRATADA pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência.

10.3.2. É dever da CONTRATADA dispor das informações sobre o nível de serviço, referente ao período de 30 (trinta) dias anterior à data em que receber a notificação de descumprimento de SLA, comunicada pela CONTRATANTE.

10.4. Não serão computadas como período de interrupção para o cálculo do percentual do nível de serviço,

as interrupções ocasionadas por:

10.4.1. Falha na conexão internet fornecida por empresa que preste esse serviço, cuja CONTRATADA não tenha dada causa;

10.4.2. Interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, nos termos dos itens 6.3, 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3.

10.4.3. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridade competente, ou por descumprimento das obrigações contratuais.

10.4.4. Omissão da CONTRATANTE em comunicar previamente o aumento de tráfego.

10.4.5. Suspensão ocasionada por prática que prejudicou o funcionamento regular dos servidores.

11. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS A PEDIDO DE AUTORIDADES

11.1. A CONTRATANTE declara ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a retirada de veiculação do conteúdo hospedado por força deste contrato, a CONTRATADA irá cumprir a referida ordem judicial, independentemente de qualquer notificação prévia.

11.2. Nas solicitações de suspensão e/ou retirada de veiculação do conteúdo hospedado originada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção ao consumidor, economia popular, infância e juventude ou de qualquer outro interesse público, a CONTRATANTE será notificada sobre a mesma. A CONTRATANTE terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a notificação, para apresentar ordem judicial com autorização para continuar a veiculação do conteúdo hospedado, impugnando a solicitação de suspensão. Após este prazo, a CONTRATADA irá cumprir a referida solicitação, independentemente de qualquer nova notificação.

12. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. O conteúdo armazenado está coberto pela cláusula de sigilo e confidencialidade, exceto nos casos de ordem, pedido ou determinação judicial de qualquer espécie ou nos casos de ordem, pedido ou determinação de autoridades públicas com o fim de esclarecer fatos, circunstâncias, instruir investigação, inquérito ou denúncia.

12.2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer violação do conteúdo armazenado resultante de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem de violações resultantes de ação criminosa ou irregular de terceiros (hackers) que estejam fora dos limites de previsibilidade técnica do momento em que ocorrer(em) o(s) ato(s).

13. CANCELAMENTO

13.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento dos serviços através do painel de controle do serviço ou através de um dos endereços de email que possuem esta prerrogativa. As solicitações de cancelamento originadas por email somente serão aceitas após validação de origem desta mensagem com o seu remetente.

13.2. Nos processos de cancelamento do serviço, o conteúdo será apagado de forma definitiva e irreversível assim que o procedimento de cancelamento for confirmado.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer penalidade.

14.2. Além do previsto no item 14.1, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes, uma vez verificada a ocorrência do seguinte:

14.2.1. Quando ocorrer inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida nos itens 5 e 6 deste contrato, independentemente de aviso ou notificação, ressalvado o disposto no item 14.4.

14.2.2. Quando ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva de qualquer das partes.

14.3. Ocorrendo a renúncia do presente contrato por parte da CONTRATANTE não será restituída nem

parcial ou proporcionalmente o pagamento dos serviços referentes à periodicidade de pagamento em que a renúncia foi efetivada. Para os planos com pagamento de periodicidade mensal, caso o pedido de rescisão do contrato não tenha sido solicitado até 30 dias antes do final da vigência da periodicidade atual, a CONTRATANTE deverá pagar o período proporcional para completar 30 dias da data de solicitação de renúncia. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá usufruir dos serviços até o final da periodicidade paga.

14.4. O não cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas 5.2, 5.6, 5.7 e 5.8, sem prejuízo da suspensão imediata dos serviços como forma de resguardar os demais usuários dos servidores, somente acarretará a rescisão se os problemas não forem solucionados a contento, a critério da CONTRATADA.

14.4.1. Após a suspensão, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE das razões desta.

14.4.2. O período que o serviço permanecer suspenso não será creditado nem compensado em cobranças futuras.

14.4.4. Caso a origem da suspensão se mantiver após 15 dias, o presente contrato estará rescindido nos termos da cláusula 14.2.

14.5. Pela falta de qualquer pagamento, a CONTRATANTE sujeitar-se-á à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração do mês, ambos aplicados sobre o valor em atraso corrigidos conforme o índice de correção aplicado neste contrato (IGPM/FGV).

14.6. Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento de quaisquer cláusulas e obrigações assumidas, nos termos da cláusula 14.2, a parte que der causa à rescisão será responsável pelo pagamento das perdas e danos causados à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 10% (dez por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal, tudo o que tiver sido pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do mesmo nos últimos 12 meses ou no efetivo prazo de vigência, caso este tenha sido inferior a 12 meses, com renúncia recíproca das partes a haver indenização complementar a qualquer título ou por qualquer justificativa.

14.7. Independentemente das penalidades moratórias elencadas, o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 05 (cinco) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços contratados.

15. RESTAURAÇÃO DE CONTRATO RESCINDIDO

15.1. Na hipótese de rescisão do presente contrato por falta de pagamento de qualquer verba devida pela CONTRATANTE, caso o conteúdo armazenado não tenha sido apagado e caso a CONTRATANTE manifeste expressamente seu desejo de revalidar o contrato, tornando-o efetivo novamente e pague os valores em atraso e os encargos moratórios, ocorrerá a restauração (represtinaçãoção) do presente contrato, que voltará a vigorar em todos os seus termos expressos.

15.2. O reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 24 horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso.

16. DA COMUNICAÇÃO

16.1. Os contatos e a comunicação entre as partes se fará por correio eletrônico (email), sendo este o meio de comunicação aceito pelas partes como meio hábil para esta finalidade.

16.2. Os endereços eletrônicos de contatos da CONTRATANTE são aqueles que estão cadastrados no painel de controle do serviço de acordo com o item 9.

17. DA NÃO PRESERVAÇÃO DO CONTEÚDO

17.1. Findando este contrato, seja por qualquer motivo, todo o conteúdo armazenado será excluído após o cancelamento dos serviços, independentemente de qualquer notificação. Após a exclusão, não há possibilidade de se recuperar o conteúdo armazenado.

18. DO CONTEÚDO DIVULGADO PELA CONTRATANTE

18.1. Entende-se por “conteúdo” para fins de aplicação do disposto no item 5 (cinco) supra e seus subitens, todo e qualquer tipo de arquivo contendo informação, comentário, opinião, crítica, notícia, fato, mensagem, imagem, som, obra musical, literária, marca, ou qualquer outra protegida pela legislação de direito intelectual, oferta comercial de produtos e/ou de serviços que forem formuladas e/ou transitarem e/ou permanecerem a qualquer título, no espaço de armazenagem, sejam inseridas pela CONTRATANTE, e/ou por terceiros.

19. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA

19.1 Uma vez que a presente contratação é exclusivamente celebrada por meio eletrônico de modo que não existe via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento da CONTRATANTE quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações serão registrados em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba, Capital, sendo que o número de registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constarão do contrato visualizado no “site” www.centralserver.com.br.

19.2 A CONTRATADA poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. Cada renovação do presente contrato que ocorrer nos termos do item 4.4, supra, se dará de acordo com as regras constantes do CONTRATO PADRÃO em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

19.2.1 Excetuam-se da regra de necessidade de registro única e exclusivamente as alterações dos itens 1.2, 2.1 e 2.2 do presente contrato desde que destinadas a reduzir preços praticados e/ou aumentar capacidades dos serviços e/ou acrescentar funcionalidades, desde que não ocorra aumento de preços para a CONTRATANTE.

19.2.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 19.2.1, as alterações que beneficiem a CONTRATANTE entrarão em vigor na data da primeira renovação do presente contrato que se seguir à divulgação das novas condições pelo “site” www.centralserver.com.br, independentemente de registro da alteração do contrato padrão.

19.3 Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos serviços contratados, a continuidade da prestação desse(s) serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da CONTRATADA.

19.3.1 Caso ocorra a continuidade da prestação desse (s) serviço(s), essa prestação será regulada:

19.3.1.1. Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço específico vigentes por ocasião da última oferta de sua prestação, e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual o serviço foi ofertado, e;

19.3.1.2. Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

19.3.2. Caso o serviço de FTP Backup deixe de ser ofertado, a CONTRATADA comunicará esse fato à CONTRATANTE com antecedência em relação à data de vencimento do período contratual em curso.

20. DA NOVAÇÃO

20.1. A tolerância, por qualquer das partes, ao exigir o cumprimento e condições aqui acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

21. FORO DE ELEIÇÃO

21.1. Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas todas as dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2017.

Central Server Informática Ltda.